



REGULAMENTO INTERNO

Índice

Regulamento Interno

- Preâmbulo
- Princípios orientadores do regulamento interno
- Objeto e âmbito de aplicação
 - Finalidade
 - Objeto
 - Objetivos gerais
 - Aplicação
 - Divulgação do regulamento interno do colégio
- 1- Disposições Gerais
- 2- Organização curricular
- 3- Objetivos do colégio Tickles
- 4- Direção do colégio
- 5- Projeto educativo do colégio Tickles
- 6- Oferta educativa
- 7- Educação física e desporto
- 8- Atividades de enriquecimento curricular / complemento curricular
- 9- Informações
- 10- Alteração de morada e números de telefone
- 11- Local e horário de funcionamento
- 12- Admissão das crianças
 - 12.1 – A matrícula e renovação
 - 12.1.1 – Critérios da seleção das crianças
 - 12.1.2 – Admissão
 - 12.1.3 – Documentos obrigatórios
 - 12.1.4 – Valores incluídos na matrícula
 - 12.1.5 – Desistência ou anulação da matrícula
 - 12.1.6 – Aceitação
- 13 - Propina de frequência
 - 13.1 - A propina de frequência inclui
 - 13.2 - Pagamentos
 - 13.3 - Formas de pagamento, incumprimento e alterações ao tempo e/ou modo de lecionação
 - 13.4 - Frequência simultânea de irmãos
- 14 - Avaliação dos alunos
 - 14.1 - Noção de avaliação das aprendizagens dos alunos
 - 14.2 - Princípios gerais
 - 14.3 - Objeto
 - 14.4 - Intervenientes
 - 14.5 - Modalidades de avaliação
 - 14.6 - Avaliação sumativa interna

Há sempre um momento na infância em que se abre a porta que deixa entrar o futuro.
Somos como a terra e o céu, uma família, somos UM!

- 14.7 - A avaliação sumativa interna é realizada através de um dos seguintes processos
- 14.8 - Avaliação sumativa externa
- 14.9 - Aplicação de condições especiais
- 14.10 - Efeitos de avaliação sumativa
- 14.11 - Condições de aprovação, transição e progressão
- 14.12 - Fraude nas fichas de avaliação
- 14.13 - Medidas de promoção do sucesso escolar
- 14.14 - Apoio ao estudo
- 14.15 - Constituição de grupos de homogeneidade relativa
- 14.16 - Gestão e avaliação dos planos
- 14.17 - Reorientação do percurso escolar
- 15 -Alimentação
 - 15.1 - Dietas e alergias
 - 15.2 - Lanches
 - 15.3 - Berçário - Alimentação
- 16 - Prolongamento
- 17 - Vestuário próprio da creche, jardim de infância e ensino básico
- 18 - Segurança, saúde e higiene - crianças
 - 18.1 - Normas de evacuação do colégio
- 19 - Berçário
- 20 - Doença
- 21 - Passeios e visitas de estudo
- 22 - Época balnear
- 23 - Aniversários
- 24 - Horários, Reuniões de Pais e Atendimento
 - 24.1 - Horário de funcionamento
 - 24.2 - Acesso às instalações
 - 24.3 - Reuniões de pais e atendimento
- 25 - Processo individual do aluno
 - 25.1 - Outros instrumentos
- 26 - Conselho de docentes da creche e pré-escolar
 - 26.1 - Conselho de docentes do 1.º ciclo do ensino básico
 - 26.2 - Conselho de ano do 1.º ciclo do ensino básico
- 27 - Horários das refeições
- 28 - Faltas e atrasos
- 29 - Encerramento
- 30 - Higiene das instalações e saúde dos colaboradores
- 31 - Direitos e deveres do pessoal docente e não docente
 - 31.1 - Deveres do colégio

Há sempre um momento na infância em que se abre a porta que deixa entrar o futuro.
Somos como a terra e o céu, uma família, somos UM!

- 31.2 - Direitos e obrigações do pessoal docente e não docente
- 32 - Direitos e obrigações das crianças e dos encarregados de educação
 - 32.1 - Os alunos têm os seguintes deveres
 - 32.2 - Os encarregados de educação têm os seguintes direitos
 - 32.3 - Os encarregados de educação têm as seguintes obrigações
- 33- Responsabilidades
- 34 - Serviços de transporte
- 35- Disposições finais
- 36 - Alterações ao regulamento
- 37- Preçário
- 38- Funcionárias
- 39 - Organograma
- 40- Entrada em vigor

Anexos

Preçário

PREÂMBULO

O Regulamento Interno (RI) é o documento que define o regime de funcionamento do Colégio, de cada um dos seus órgãos, estruturas e serviços, bem como os direitos e deveres dos membros da comunidade educativa. Através dele apresenta-se o código de conduta da comunidade educativa, congregando normas de convivência e de disciplina aceites por todos os membros.

É também parte da necessidade de construção participada de um bom ambiente educativo, indispensável para a realização das aprendizagens fundamentais e significativas de qualidade, nomeadamente o desenvolvimento cognitivo necessário à interdisciplinaridade e à prevenção da indisciplina.

PRINCÍPIOS ORIENTADORES DO REGULAMENTO INTERNO

A cidadania vive-se, experimenta-se e aprende-se, em cada momento da vida. A escola ocupa uma grande parte do quotidiano das crianças e jovens, tendo assim importância fundamental no desenvolvimento das competências sociais necessárias na época contemporânea. Sendo a educação para a cidadania um dos eixos estruturantes das dinâmicas escolares, dá por isso sentido à integração de todos os membros da comunidade educativa e à utilização social dos saberes. Por esta razão, a regulação da convivência e da disciplina tem em consideração a escola e o contexto em que se integra, de forma a assegurar a consciencialização das regras de conduta.

O RI é construído num processo de aprendizagem cívica fomentador de compromissos mútuos, que salvaguarda a participação de todos numa interiorização das regras de convivência no espaço escolar. Os seus artigos são transparentes, consistentes e explícitos, para que cada sujeito da comunidade educativa identifique, com clareza, os seus direitos e deveres. Este RI é um dos documentos organizadores do Colégio Tickles e da sua autonomia. Foi elaborado e aprovado pelos órgãos do Colégio. Fundamenta-se nas orientações e na legislação em vigor do Ministério da Educação (no que respeita ao ensino particular e cooperativo) e nas orientações da direção do Colégio Tickles.

OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Finalidade

1. O presente RI tem como finalidade organizar e disciplinar a atividade e as relações da Comunidade Educativa, bem como definir o modo de utilização das diversas áreas e espaços do Colégio.
2. Integram a comunidade educativa do Colégio todos os seus alunos, docentes, não docentes, pais e encarregados de educação e membros das “forças vivas” do Concelho.

Objeto

1. O RI do Colégio tem por objeto:
 - a) O desenvolvimento do disposto na Lei – 51/2012 de 5 de setembro e demais legislação de caráter estatutário;
 - b) A adequação à realidade do Colégio, das regras de convivência e de resolução de conflitos na respetiva comunidade educativa;
2. No desenvolvimento do disposto na alínea b) do número anterior, o regulamento interno do Colégio dispõe, entre outras matérias, quanto:

*Há sempre um momento na infância em que se abre a porta que deixa entrar o futuro.
Somos como a terra e o céu, uma família, somos UM!*

- a) Aos direitos e deveres dos alunos inerentes à especificidade da vivência escolar;
- b) À utilização das instalações e equipamentos;
- c) Ao acesso às instalações e espaços do Colégio;

Objetivos gerais

O presente documento de regulamento interno tem como objetivos:

- a) Colaborar com as famílias na educação de seus filhos;
- b) Melhorar a qualidade e a oferta de ensino do Colégio;
- c) Potenciar os recursos físicos e logísticos do Colégio;
- d) “Abrir” o Colégio à comunidade, criando situações de interação e troca de saberes;
- e) Criar uma imagem própria, positiva e valorizada do Colégio, junto dos alunos e de toda a comunidade educativa, geradora de identidade, fundamentada nos princípios de participação, democraticidade, respeito, tolerância e igualdade, pretendendo aproximar o Colégio aos interesses da comunidade e responder às necessidades educativas do meio em que estão inseridas, pelo que na sua elaboração se procurou:
 - Conhecer bem o meio envolvente e o próprio Colégio;
 - Definir, de modo responsável, estratégias que levem os alunos a atingirem os objetivos pretendidos;
 - Definir o papel ativo de cada interveniente e de cada estrutura no processo educativo, responsabilizando-os pela sua participação no processo.

Aplicação

1. O presente RI define, de acordo com os princípios estabelecidos, o regime de funcionamento do Colégio Tickles, a configuração específica dos diferentes órgãos e estruturas.
2. O presente RI aplica-se:
 - a) Aos órgãos de administração e gestão;
 - b) Às estruturas de orientação educativa;
 - c) Aos docentes;
 - d) Aos alunos;
 - e) Aos pais e/ou encarregados de educação;
 - f) Ao pessoal administrativo;
 - g) Ao pessoal auxiliar de ação educativa;
 - h) A outro pessoal do quadro do Colégio ou que com ele tenha estabelecido um vínculo contratual;
 - i) Aos serviços de apoio, clubes, parceiros e atividades extracurriculares/complemento curricular ao serviço do Colégio;
 - j) A todos os eventuais utentes dos espaços e instalações escolares.
3. Estão igualmente sujeitos às suas normas os atos e factos praticados ou ocorridos no exterior do Colégio, se os seus agentes estiverem no desempenho das suas funções, em representação da instituição ou os factos se verificarem por sua causa. A violação das normas deste regulamento implica responsabilidade disciplinar para quem a elas esteja sujeito.

*Há sempre um momento na infância em que se abre a porta que deixa entrar o futuro.
Somos como a terra e o céu, uma família, somos UM!*

Divulgação do regulamento interno do Colégio

1. O regulamento interno do Colégio é publicitado na plataforma digital/site do Colégio, sendo fornecido gratuitamente ao aluno quando inicia a frequência da escolaridade e mantendo-se sempre disponível para leitura nos serviços administrativos.
2. Os pais ou encarregados de educação tomam conhecimento do regulamento interno do Colégio, no ato da matrícula, ou no início do ano escolar, via email e, sempre que existam reformulações ou atualizações, os pais serão comunicados para que consultem o RI na área online reservada do Colégio ou nos serviços administrativos.
3. A inscrição/matrícula no Tickles e a entrega do RI, representa a aceitação do mesmo por parte dos encarregados de educação e comunidade educativa.

1 - Disposições Gerais

O Colégio Tickles é um estabelecimento de ensino particular, a funcionar em regime de paralelismo pedagógico a nível de creche, pré-escolar e 1.º ciclo, que prossegue atividades, nos domínios do ensino e da educação e que goza de autonomia para definir os modelos de gestão organizativa e pedagógica, expressos em documentos orientadores da sua ação educativa.

Primando a melhoria contínua dos serviços prestados e a consequente satisfação dos encarregados de educação e das crianças que o frequentam, o colégio possui a certificação do Sistema de Gestão da Qualidade de acordo com a norma NP EN ISO 9001.

O regulamento interno desta instituição tem como objetivo servir as crianças e apoiar os pais, promovendo o respeito pelos direitos das crianças e demais interessados.

Este regulamento deverá ser lido atentamente por todos os pais e encarregados de educação que deverão assinar uma declaração em como tomaram pleno conhecimento do conteúdo das suas disposições.

2 - Organização Curricular

As opções educativas que fundamentam a atividade curricular na creche, no jardim-de-infância e no 1.º ciclo, organizam-se em volta dos objetivos fundamentais e organização do manual de processos chave. Para a creche, da Segurança Social e das metas de aprendizagem. Para a educação pré-escolar, das orientações curriculares, bem como do princípio geral e objetivos pedagógicos enunciados na lei-quadro da educação pré-escolar. Para o 1.º ciclo das metas curriculares e objetivos pedagógicos enunciados na lei para o ensino básico.

3 - Objetivos do Colégio Tickles

- Promover o desenvolvimento pessoal e social da criança com base em experiências de vida democrática, numa perspetiva de educação para a cidadania;
- Fomentar a inserção da criança em grupos sociais diversos, no respeito pela pluralidade das culturas, favorecendo uma progressiva consciência como membro da sociedade;
- Estimular o desenvolvimento global da criança no respeito pelas suas características individuais, incutindo comportamentos que favoreçam aprendizagens significativas e diferenciadas;
- Desenvolver a expressão e a comunicação, através de linguagens múltiplas como meios de relação, de informação, de sensibilização estética e de compreensão do mundo;
- Despertar a curiosidade e o pensamento crítico;

*Há sempre um momento na infância em que se abre a porta que deixa entrar o futuro.
Somos como a terra e o céu, uma família, somos UM!*

- Proporcionar à criança ocasiões de bem-estar e de segurança, nomeadamente no âmbito da saúde individual e coletiva;
- Proceder à despistagem de inadaptações, deficiências ou precocidades e promover a melhor orientação e encaminhamento da criança;
- Promover e construir a cada dia uma matriz do futuro, com exigência pela justiça, com hábitos de higiene e saúde, com preocupação em relação ao outro.

4 – Direção do Colégio

A direção do colégio Tickles é constituída pela Diretora Administrativa, efetivando-se a comunicação entre a Direção e a Comunidade Escolar, através de reuniões, contactos pessoais e avisos, que serão afixados de forma bem visível e em local apropriado.

5 - Projeto Educativo do Colégio Tickles

O projeto educativo do Colégio Tickles é elaborado com a colaboração de todos os membros representantes da comunidade educativa para um horizonte temporal de, pelo menos, três anos e reformulado sempre que necessário, orientando a atividade pedagógica do Colégio.

6 - Oferta Educativa

1. O Colégio Tickles está superiormente autorizado para os seguintes níveis de ensino:
 - a) Creche: crianças dos 4 meses aos 2 anos de idade;
 - b) Jardim-de-infância: crianças dos 3 aos 5 anos de idade;
 - c) 1.º ciclo do ensino básico (CEB): alunos dos 6 aos 10 anos de idade.
2. No âmbito da sua oferta educativa, o Colégio apresenta um conjunto de atividades de enriquecimento curricular: expressão musical e dramática, tecnologias de informação e comunicação, multimédia, inglês, educação física, apoio ao estudo, clubes e projeto, entre outras.
3. É filosofia educativa do Colégio propiciar aos alunos atividades de enriquecimento curricular de caráter obrigatório, que contribuem para a valorização dos conhecimentos, capacidades e atitudes nas mais diversas áreas do desenvolvimento global do indivíduo.
4. Como oferta educativa não obrigatória, o Colégio disponibiliza um conjunto de atividades de enriquecimento curricular / complemento curricular.

7 - Educação Física e Desporto

1. A Expressão físico-motor/educação física (EF) é uma disciplina curricular da creche, pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico, e cuja frequência é obrigatória. A dispensa das aulas de expressão físico-motora/educação física obedece a normas bem definidas, presentes no Decreto-Lei n.º 51/2012
2. As aulas de EF exigem um equipamento específico: de outubro a abril, será obrigatório o uso de fato de treino, sweat ou *t-shirt* do Colégio, nos meses de setembro, e de abril a junho, será obrigatório o uso de calção de ginástica e *t-shirt* do Colégio.
3. O Colégio valoriza o desporto como um meio complementar da formação integral das crianças.
4. Os horários e funcionamento das atividades desportivas obedecem a normas específicas que são divulgadas no início de cada ano letivo.

*Há sempre um momento na infância em que se abre a porta que deixa entrar o futuro.
Somos como a terra e o céu, uma família, somos UM!*

8 - Atividades de enriquecimento curricular / complemento curricular

1. O Colégio dispõe de um conjunto de atividades de enriquecimento curricular/ complemento curricular, a definir pela direção no início de cada ano letivo, e que só existirão nos seguintes termos:
 - a) Estas atividades funcionarão em datas a definir no início de cada ano letivo, sujeitando-se às condições e especificidades apresentadas.
 - b) Os encarregados de educação poderão assistir às atividades de enriquecimento curricular, em datas específicas, a definir pela direção do colégio e afixadas em local próprio no início de cada ano letivo.
 - c) Não serão admitidas interrupções ou desistências ao longo do ano letivo, a não ser por motivo devidamente justificado e aprovado pela direção. Poderão alterar a modalidade da atividade apenas no mês de fevereiro do ano letivo correspondente.
 - d) As AEC são organizadas por blocos de 45min.
 - e) Cada atividade tem uma mensalidade única, que será fixada no início de cada ano letivo.
 - f) Não serão repostas aulas que coincidam com feriados, **dias de encerramento do colégio designado no PAA**, nem faltas do aluno.
2. As atividades de enriquecimento curricular / complemento curricular regem-se pelo respetivo regimento.

9 - Informações

1. Todas as informações, incluindo cartazes, para serem afixadas em local público, são obrigatoriamente aprovadas pela direção do Colégio.

10 - Alteração de morada e números de telefone

1. Qualquer alteração de morada e/ou número de telefone, deverá ser comunicada, com maior brevidade, aos serviços administrativos e ao professor titular de turma/educador ou ao diretor de turma.
2. Os números de telefone usados em caso de emergência têm de estar sempre atualizados.

11 – Local e Horário de Funcionamento

1. O Colégio fica situado na Rua São João de Brito, 344 – 4100-452 Porto, na freguesia de Ramalde, Concelho do Porto.
2. O colégio mantém-se aberto todos os dias, das 07h45min às 19 horas, (exceto sábados, domingos, feriados e os dias fixados previamente no calendário escolar e no PAA).

Praticam-se os seguintes horários:

- a) Creche e Pré-escolar:

09h00-16h45 - Atividades letivas

16h45 -19h00 - Atividades livres

b) 1.º Ciclo:

08h30-16h45- Atividades letivas

16h45-19h – Atividades livres

Caso a criança falte ou chegue atrasada, os pais deverão informar o colégio.

A entrada dos alunos deverá efetuar-se:

a) Na creche e jardim de infância até às 09h30min.

b) No 1.º ciclo até às 08h30min, salvaguardando-se uma tolerância de 10 minutos, ultrapassado o horário de tolerância, o aluno terá de aguardar pelas 09h para entrar na sala de aula, de modo a não interromper constantemente a atividade letiva.

Deverá verificar-se o máximo de respeito pelo horário estabelecido.

A creche e jardim de infância terminam a sua atividade letiva no último dia de julho. Durante o mês de agosto encontra-se a funcionar em *ateliers* de verão, cuja inscrição prévia nos prazos definidos em cada ano letivo, implica o pagamento de valores a serem afixados posteriormente. Nas últimas semanas deste mês, o colégio encontra-se encerrado para descanso, manutenção, limpeza geral e desinfeção do mesmo, se assim a direção do colégio entender. Poderá o colégio, em algumas situações, estar aberto todo o mês de agosto, se assim acontecer, os encarregados de educação serão avisados com antecedência, de forma a lhes ser possível a inscrição nesse período.

O 1.º ciclo termina a sua atividade durante o mês de julho. Durante o mês agosto encontra-se a funcionar em *ateliers* de verão, cuja inscrição prévia nos prazos definidos em cada ano letivo, implica o pagamento de valores a serem afixados posteriormente. Nas últimas semanas deste mês, o colégio encontra-se encerrado para descanso, manutenção, limpeza geral e desinfeção do mesmo, se assim a direção do colégio entender. Poderá o colégio, em algumas situações, estar aberto todo o mês de agosto, se assim acontecer, os encarregados de educação serão avisados com antecedência, de forma a lhes ser possível a inscrição nesse período.

12 - Admissão das crianças

Condições de admissão neste estabelecimento:

- Na creche: crianças com idades compreendidas entre os quatro meses e os três anos;
- No jardim-de-infância: crianças com idades compreendidas entre os três e os seis anos;
- No 1.º ciclo: crianças com idades compreendidas entre os 6 e os 10 anos de idade.
- Não ser portador de qualquer doença infectocontagiosa ou outra que possa prejudicar a saúde das outras crianças.

12.1- A Matrícula e Renovação

- a) A renovação da matrícula efetua-se de 1 a 31 de janeiro, as novas inscrições efetuam-se a partir do dia 01 de fevereiro do ano a que a frequência respeita. O não pagamento da renovação ou inscrição do ano letivo correspondente, dentro dos prazos estipulados, não assegura a matrícula.
- b) A primeira matrícula no ensino básico é obrigatória para as crianças que completem 6 anos de idade até 15 de setembro do ano em que se matriculam pela primeira vez e realiza-se no primeiro ano do 1.º ciclo.
- c) No caso das crianças que completem 6 anos entre 16 de setembro e 31 de dezembro do ano letivo em que se matriculam pela primeira vez, os pais ou encarregados de educação devem solicitar, através de requerimento à direção pedagógica, a matrícula dos seus educandos (sempre

Há sempre um momento na infância que se abre a porta que deixa entrar o futuro.
Somos como a terra e o céu, uma família, somos UM !



Regulamento interno

de acordo com a legislação em vigor).

12.1.1 - Critérios de seleção dos alunos:

- a) O processo de admissão dos novos alunos será da responsabilidade da direção, atendendo ao número de vagas existente;
- b) Frequência no Colégio de irmãos;
- c) A ordem de preenchimento das fichas de visita.
- d) Outros critérios, que os responsáveis do Colégio considerem relevantes.

12.1.2 – Admissão

O Colégio reserva o direito de admissão das crianças.

Recebida a inscrição, a mesma é analisada pela Diretora/Coordenadora pedagógica, deste estabelecimento, a quem compete dar seguimento ao processo de matrícula, bem como o contrato de prestação de serviços (pode ser retificado durante o ano letivo em caso de alterações).

Caso a admissão seja deferida, o(s) encarregado(s) de educação/representante(s) legal(ais) será(ão) convocado(s) para, no prazo de 8 dias, efetuar a matrícula da criança.

Manter-se-á uma lista de espera atualizada sempre que as inscrições excedam a capacidade do colégio. Na admissão das crianças em lista de espera, e quando surjam vagas, será dada a prioridade aos irmãos das crianças que já frequentem o colégio. E, segundo lugar, terão prioridade aquelas que se encontram em lista de espera, atendendo ao número de ordem atribuído.

12.1.3 – Documentos obrigatórios

No ato da matrícula é obrigatória a apresentação dos seguintes documentos:

- Cédula Pessoal / cartão de cidadão da criança e do(s) encarregado(s) de educação/representante(s) legal(ais).
- Boletim de vacinas atualizado.
- Cartão de utente dos Serviços de Saúde ou de subsistemas a que a criança pertença.
- Três fotografias tipo passe.
- Cartão de contribuinte do(s) encarregado(s) de educação/representante(s) legal(ais) e da criança.
- Identificação das pessoas a quem pode ser entregue a criança, mediante autorização dos encarregados de educação /representante(s) legal(ais).
- Ficha de inscrição, contrato de prestação de serviços e preencher os impressos oficiais (exigidos pelo Ministério da Educação e Ciência).
- Em situações especiais de regulação do poder paternal, pode ser solicitada fotocópia do acordo/sentença proferida pelo tribunal de família e menores.

Nota: O encarregado de educação obriga-se a manter atualizada a ficha de identificação das crianças, nomeadamente, no que se refere a moradas, telefones para contacto e pessoas autorizadas a visitar ou a receber a criança.

Há sempre um momento na infância que se abre a porta que deixa entrar o futuro.
Somos como a terra e o céu, uma família, somos UM!



Regulamento interno

12.1.4 – Valores incluídos na matrícula

O Valor da matrícula inclui:

- Taxa de Inscrição
- Seguro Escolar

Nota: Em nenhuma situação a desistência ou a anulação da matrícula, ou sua renovação, confere direito ao reembolso do seu valor.

12.1.5 - Desistência ou anulação da matrícula

A desistência, anulação da matrícula, ou sua renovação, deverá ser comunicada por escrito, com sessenta dias de antecedência, sob pena do colégio proceder à cobrança da propina de frequência do mês seguinte à verificação da mesma.

a) Na creche e jardim de infância a matrícula corresponde sempre a um período de frequência de 11 meses considerado entre o início e término do ano letivo (setembro a julho).

b) No 1.º ciclo a matrícula corresponde sempre a um período de frequência de 11 meses considerado entre o início e término do ano letivo (setembro a julho).

O mês de julho será liquidado juntamente com a fatura de maio.

O período e data de frequência são sempre fixados no ato da matrícula.

12.1.6 – Aceitação

A matrícula da criança implica a aceitação expressa deste regulamento, do preçoário e dos objetivos do colégio, expressos no Projeto Educativo (a consultar no colégio).

13 – Propina de Frequência

A frequência implica o pagamento da propina, cujo valor pode ser consultado no preçoário em anexo.

Às crianças que entram no decurso do ano letivo, (creche ou jardim de infância) será fixado um regime de pagamento de acordo com os critérios da Direção.

13.1 - A propina de frequência inclui

- a. Permanência no colégio desde as 07h45min até às 19h.
- b. Frequência das atividades previstas nos planos curriculares de cada sala, de acordo com o calendário escolar a divulgar em setembro.
- c. Na creche e jardim de infância, uma educadora, acompanhada por uma auxiliar de ação educativa, é a responsável pela sala.
- d. No 1.º ciclo um(a)professor (a)é responsável pela sala.
- e. Estão excluídos do nº 13.1:
 - Fraldas, toalhetes, material relativo à higiene pessoal, leites de farmácia e alimentos especiais, como por exemplo: (sojas), que deverão ser assegurados pelos encarregados de educação das crianças.
 - Material escolar, valor anual, na creche e jardim de infância;

Há sempre um momento na infância que se abre a porta que deixa entrar o futuro.
Somos como a terra e o céu, uma família, somos UM!

Regulamento interno

- Material escolar, valor anual, no 1.º ciclo;
- Atividades de enriquecimento curricular do jardim-de-infância;

(A confirmar com os encarregados de educação mediante o número de inscrições)

- Atividades de enriquecimento curricular da creche;

(A confirmar com os encarregados de educação mediante o número de inscrições)

- Atividades enriquecimento curricular no 1.º Ciclo;

(A confirmar com os encarregados de educação mediante o número de inscrições)

As atividades de enriquecimento curricular são apresentadas em setembro e estão condicionadas ao número de inscrições, tendo o seu início em outubro de cada ano letivo. São taxadas em tabela própria.

13.2 - Pagamentos

O pagamento é obrigatório por 11 meses, de setembro a julho, estão compreendidos os feriados, as férias ou outras interrupções das atividades letivas, conforme o calendário escolar. Não serão igualmente descontados os dias em que o aluno não compareça, feriados e dias de encerramento do colégio, designados no PAA. A propina de frequência, bem como as opções na frequência de atividades de enriquecimento curricular, são pagas do dia 01 ao dia 05 de cada mês, obrigatoriamente. **A não liquidação nos prazos fixados implicará um agravamento de 10% sobre o valor das propinas a pagar.**

Pela frequência do estabelecimento de ensino durante um ano escolar, é devido o pagamento de uma anuidade (11 meses), no valor estabelecido no preçoário para cada nível de ensino.

As faltas do aluno, justificadas ou não, não dão origem a qualquer desconto ou diminuição na anuidade, bem como os feriados e dias de encerramento do colégio designados no PAA.

A desistência de matrícula ou inscrição durante o ano letivo não confere direito ao reembolso das quantias já pagas nem desobriga do pagamento de prestações vencidas ou vincendas, salvo motivos fundamentados a avaliar pela direção do estabelecimento de ensino.

O não pagamento nas datas previstas das matrículas e renovações de matrícula, almoços, lanches e prolongamentos, implica também um agravamento de 10% sobre o valor dos mesmos.

Todas as atividades de enriquecimento curricular tais como visitas de estudo, época balnear, terão de ser liquidadas, antes do início das mesmas, também aqui, as faltas do aluno, justificadas ou não, não dão origem a qualquer desconto, diminuição na anuidade ou reposição de aulas, estas apenas serão repostas nas faltas dos professores.

O colégio reserva-se no direito de considerar nula a matrícula correspondente aos casos em que a dívida não se encontre regularizada, no fim do mês a que diz respeito.

A desistência de frequência da criança no colégio deverá ser comunicada por escrito, com 60 dias de antecedência, caso contrário, será considerada em dívida mais uma mensalidade, sendo obrigatório o pagamento do mês em causa.

Há sempre um momento na infância que se abre a porta que deixa entrar o futuro.
Somos como a terra e o céu, uma família, somos UM!



Regulamento interno

13.3 - Formas de pagamento, Incumprimento e Alterações ao tempo e/ou modo de lecionação

O pagamento poderá ser feito por cheque, dinheiro ou transferência bancária, através dos IBANS: PT50 0007 0509 00021920007 19 e PT50 0036 0489 99106008 217 52 devendo, neste último caso, a mesma ser identificada com o nome da criança.

O valor da anuidade pode ser pago de uma só vez, até ao dia 05 do início do primeiro mês da frequência do ano letivo a que respeita, beneficiando os encarregados de educação do desconto do valor estabelecido em cada nível de ensino e presente no preçoário de cada ano letivo.

Desejando optar pela forma de pagamento, semestral ou trimestral pode ser pago, até ao dia 05 do início do primeiro mês da frequência do ano letivo a que respeita, beneficiando os encarregados de educação do desconto do valor estabelecido em cada nível de ensino e presente no preçoário de cada ano letivo.

O valor da anuidade pode ser pago mensalmente, em prestações mensais sucessivas, vencendo-se a primeira até ao dia 05 do início do primeiro mês da frequência do ano letivo a que respeita.

O não pagamento pontual de qualquer das prestações faz vencer todas as restantes, devendo a quantia total ser paga no prazo de 5 dias úteis contados da notificação do colégio ao encarregado de educação para proceder ao pagamento.

Caso o encarregado de educação não pague no prazo referido no número anterior, a quantia total em dívida começa a vencer juros e considera-se o incumprimento definitivo, podendo a entidade titular do colégio considerar resolvido por justa causa o contrato de prestação de serviços educativos celebrado.

No caso previsto no número anterior, o educando deixa de ser aluno do estabelecimento de ensino, obrigando-se o encarregado de educação a pedir imediatamente a transferência do aluno para outro estabelecimento de ensino, quando o educando estiver abrangido pela escolaridade obrigatória.

Caso, após a matrícula/renovação da matrícula, as autoridades públicas, ou outras, imponham períodos de suspensão das atividades presenciais, diminuição do currículo ou outras que alterem o tempo ou modo como os estabelecimentos de ensino prestam o serviço educativo, este facto não confere ao encarregado de educação direito a pedir uma redução da anuidade, ou mensalidade.

Sem prejuízo do disposto no número anterior, a entidade titular do estabelecimento de ensino poderá, em função do impacto das imposições referidas no número anterior e das possibilidades do estabelecimento de ensino, vir a decidir conceder alguma redução ou outro benefício às famílias.

No caso dos serviços facultativos quando, por força de algumas das situações referidas nos números anteriores, o estabelecimento de ensino fique impedido de os prestar, o período em que não foram prestados não será cobrado, salvo nos casos em que o curto tempo de interrupção ou as regras de cobrança desse serviço e as condições da sua prestação e funcionamento indiquem expressamente o contrário.

Há sempre um momento na infância que se abre a porta que deixa entrar o futuro.
Somos como a terra e o céu, uma família, somos UM!



Regulamento interno

Quando os serviços facultativos tiverem sido pagos antes da prestação, o montante pago a mais nos termos do número anterior será imputado às prestações da anuidade vencidas e ainda não pagas ou vincendas. Estando a anuidade toda paga, as quantias devidas serão devolvidas aos encarregados de educação no mês seguinte.

13.4 - Frequência simultânea de irmãos

Caso se verifique a frequência simultânea de irmãos, as respetivas mensalidades do segundo irmão, beneficiarão de uma redução de 10%.

14 - Avaliação dos alunos

14.1 - Noção de avaliação das aprendizagens dos alunos

A avaliação é um elemento integrante e regulador da prática educativa, permitindo uma recolha sistemática de informações que, uma vez analisadas, apoiam a tomada de decisões adequadas à promoção da qualidade das aprendizagens. É um processo regulador do ensino, orientador e certificador dos conhecimentos adquiridos e capacidades desenvolvidas pelo aluno no ensino básico.

14.2 - Princípios gerais

A avaliação tem por objetivo a melhoria do ensino através da verificação dos conhecimentos adquiridos, das capacidades desenvolvidas nos alunos e da aferição do grau de cumprimento das metas curriculares globalmente fixadas.

A verificação prevista no número anterior deve ser utilizada por professores e alunos para, em conjunto, melhorar o ensino e suprir as dificuldades de aprendizagem.

A avaliação tem ainda por objetivo conhecer o estado do ensino, retificar procedimentos e reajustar o ensino das diversas disciplinas aos objetivos curriculares fixados.

14.3 - Objeto

A avaliação incide sobre as aprendizagens e competências definidas no currículo nacional para as diversas áreas disciplinares e não disciplinares de cada ciclo, nas metas curriculares, expressas pelo Ministério da Educação e Ciência, no projeto educativo do Colégio e no projeto curricular de turma, por ano de escolaridade ou ciclo de ensino.

Na educação pré-escolar, a avaliação incide no desenvolvimento global, sendo fundamentalmente formativa e enfatizando os progressos das crianças. É enquadrada pelas orientações curriculares para a educação pré-escolar, definidas pelo Ministério da Educação e Ciência, pelo projeto educativo do Colégio e pelo projeto curricular de grupo etário.

14.4 - Intervenientes

Intervêm no processo de avaliação:

- O docente;
- O aluno;
- O conselho de docentes, no pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico;

Há sempre um momento na infância que se abre a porta que deixa entrar o futuro.
Somos como a terra e o céu, uma família, somos UM!



Regulamento interno

- d) Os órgãos de gestão do Colégio: coordenação, direção, conselho pedagógico e outros profissionais que acompanhem a vida do aluno;
- e) O encarregado de educação;

14.5 - Modalidades de avaliação

A Avaliação da aprendizagem compreende as modalidades da avaliação diagnóstica, de avaliação formativa e de avaliação sumativa.

A Avaliação diagnóstica realiza-se no início de cada ano de escolaridade ou sempre que seja considerado oportuno, devendo fundamentar estratégias de diferenciação pedagógica de superação de eventuais dificuldades dos alunos, de facilitação da sua integração escolar e de apoio à orientação escolar e vocacional.

A avaliação formativa assume caráter contínuo e sistemático, recorre a uma variedade de instrumentos de recolha de informação adequados à diversidade da aprendizagem e às circunstâncias em que ocorrem, permitindo ao professor, ao aluno, ao encarregado de educação e às outras pessoas, entidades legalmente autorizadas, obter informação sobre o desenvolvimento da aprendizagem com vista ao ajuste de processos e estratégias.

A avaliação sumativa traduz-se na formulação de um juízo global sobre a aprendizagem realizada pelos alunos, tendo como objetivos a classificação e a certificação, e inclui:

- a) A avaliação sumativa interna, da responsabilidade dos professores e dos órgãos de gestão pedagógica do Colégio, que se realiza no final de cada período letivo;
- b) A avaliação sumativa externa, da responsabilidade dos serviços ou entidades do Ministério da Educação e Ciência, designados para o efeito.

14.6 - Avaliação sumativa interna:

A avaliação sumativa interna destina -se a :

- a) Informar o aluno e o seu encarregado de educação sobre o desenvolvimento da aprendizagem definida para cada área disciplinar ou disciplina;
- b) Tomar decisões sobre o percurso escolar do aluno.

14.7 - A avaliação sumativa interna é realizada através de um dos seguintes processos:

- a) Avaliação pelos professores, no 1.º ciclo, ou pelo conselho de turma, nos restantes ciclos, no final de cada período letivo;
- b) Provas de equivalência à frequência.

14.8 - Avaliação sumativa externa:

1. O processo de avaliação externa é acompanhado de provas nacionais, de forma a permitir a obtenção de resultados uniformes e fiáveis sobre a aprendizagem, fornecendo indicadores da consecução das metas curriculares e dos conhecimentos dos conteúdos programáticos definidos para cada disciplina sujeita a prova final de ciclo.
2. A avaliação sumativa externa é da responsabilidade dos serviços do Ministério da Educação e Ciência e regulamentado, anualmente, pelo júri nacional de exames (JNE).

Há sempre um momento na infância que se abre a porta que deixa entrar o futuro.
Somos como a terra e o céu, uma família, somos UM!



Regulamento interno

14.9 - Aplicação de condições especiais

- a) Os alunos com necessidades educativas especiais de caráter permanente, abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 3/2008, de 7 de janeiro e alunos com problemas de saúde que não são incluídos na referida legislação.
- b) As condições especiais a aplicar na realização de provas e exames devem responder às necessidades dos alunos, dependendo a sua aplicação, de autorização prévia do diretor da escola ou do presidente do júri nacional de exames (JNE).
- c) A aplicação das condições especiais previstas nos regulamentos das provas e dos exames depende do perfil de funcionalidade do aluno, tendo por referência as condições aplicadas ao nível da avaliação interna ao longo do ano letivo e contempladas no programa educativo individual (PEI).
- d) Para os alunos com problemas de saúde, devidamente confirmados pelos serviços de saúde, pode ser solicitada a aplicação de condições especiais na realização de provas ou exames finais nacionais, sob proposta do professor titular de turma/conselho de docentes/diretor de turma/conselho de turma, para autorização posterior do diretor da escola (ensino básico) ou do presidente do JNE (ensino secundário).
- e) A atribuição e a validação de condições especiais no âmbito das "necessidades educativas especiais de caráter permanente" e dos "problemas de saúde" são, anualmente, definidos pelo JNE.

14.10 - Efeitos da avaliação sumativa:

1. A avaliação sumativa permite tomar decisões relativamente à:
 - a) Classificação em cada uma das disciplinas e áreas disciplinares;
 - b) Transição no final de cada ano, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do presente artigo;
 - c) Aprovação no final de cada ciclo;
 - d) Renovação de matrícula;
 - e) Conclusão do ensino básico.
2. As decisões de transição e de progressão do aluno para o ano de escolaridade seguinte e para o ciclo subsequente revestem caráter pedagógico e são tomadas sempre que o professor titular de turma, no 1.º ciclo, considere:
 - a) Nos anos terminais de ciclo, que o aluno adquiriu os conhecimentos e desenvolveu as capacidades necessárias para progredir com sucesso os seus estudos no ciclo subsequente, sem prejuízo do disposto no n.º 11 do artigo 9.º e no artigo 13.º do presente despacho;
 - b) Nos anos não terminais de ciclo, que o aluno demonstra ter adquirido os conhecimentos e desenvolvido as capacidades essenciais para transitar para o ano de escolaridade seguinte.
3. No 1.º ano de escolaridade não há lugar a retenção, exceto se tiver sido ultrapassado o limite de faltas e, após cumpridos os procedimentos previstos no Estatuto do Aluno e Ética Escolar, o professor titular da turma em articulação com o conselho de docentes, quando exista, decida pela retenção do aluno.
4. Um aluno retido nos 1.º, 2.º ou 3.º anos de escolaridade pode integrar a turma a que pertencia por decisão do diretor, sob proposta do professor titular de turma, ouvido o conselho de docentes quando exista.

Há sempre um momento na infância que se abre a porta que deixa entrar o futuro.
Somos como a terra e o céu, uma família, somos UM!



Regulamento interno

5. A retenção em qualquer um dos ciclos do ensino básico implica a repetição de todas as componentes do currículo do respetivo ano de escolaridade.

14.11 - Condições de aprovação, transição e progressão:

1. A avaliação sumativa dá origem a uma tomada de decisão sobre a progressão ou a retenção do aluno, expressa através das menções, respetivamente, de *transitou* ou de *não transitou*, no final de cada ano, e de *aprovado* ou de *não aprovado*, no final de cada ciclo.

2. No final do 1º ciclo do ensino básico, o aluno não progride e obtém a menção de *não aprovado*, se estiver numa das seguintes condições:

a) Tiver obtido simultaneamente menção *insuficiente* nas áreas disciplinares ou disciplinas de português (ou PLNM) e de matemática, para os alunos de 1º CEB;

3. O aluno autoproposto do ensino básico não progride e obtém a menção de *Não Aprovado* se estiver nas condições referidas no número anterior.

14.12 - Fraude nas fichas de avaliação:

Quando um aluno comete ou é corresponsável, inequivocamente, por qualquer fraude, em qualquer situação de avaliação, o elemento de avaliação é anulado, sendo informado o encarregado de educação de tal facto. Neste caso, o aluno terá de realizar novamente a tarefa de acordo com as orientações do professor.

14.13 - Medidas de promoção do sucesso escolar:

1. No âmbito da sua autonomia, devem ser adotadas medidas de promoção do sucesso escolar, definindo-se, sempre que necessário, planos de atividades de acompanhamento pedagógico orientados para a turma ou individualizados, com medidas adequadas à resolução das dificuldades dos alunos, de acordo com o previsto no n.º 4 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 139/2012, de 5 de julho, que se podem concretizar designadamente através de:

a) Medidas de apoio ao estudo, que garantam um acompanhamento mais eficaz do aluno face às dificuldades detetadas e orientadas para a satisfação de necessidades específicas;

b) Constituição temporária de grupos de homogeneidade relativa em termos de desempenho escolar, em disciplinas estruturantes, tendo em atenção os recursos da escola e a pertinência das situações;

c) Coadjuvação em sala de aula, valorizando-se as experiências e as práticas colaborativas que conduzam à melhoria do ensino;

d) Acompanhamento extraordinário dos alunos no 1.º ciclo, conforme estabelecido no calendário escolar;

2. O plano de acompanhamento pedagógico de turma ou individual é traçado, realizado e avaliado, sempre que necessário, em articulação com outros técnicos de educação e em contacto regular com os encarregados de educação.

3. Aos alunos que revelem, em qualquer momento do seu percurso, dificuldades de aprendizagem em qualquer disciplina ou área disciplinar é aplicado um plano de acompanhamento pedagógico, elaborado pelo professor titular de turma, no 1.º ciclo, contendo estratégias de recuperação que contribuam para colmatar as insuficiências detetadas.

Há sempre um momento na infância que se abre a porta que deixa entrar o futuro.
Somos como a terra e o céu, uma família, somos UM!



Regulamento interno

14.14 - Apoio ao estudo:

1. Sempre que os resultados escolares nas áreas disciplinares de português e de matemática do 1.º ciclo o justifiquem são, obrigatoriamente, adotados planos de atividades de acompanhamento pedagógico para os alunos.

14.15 - Constituição de grupos de homogeneidade relativa:

1. Podem ser constituídos grupos temporários de alunos com características semelhantes, na mesma turma ou em turmas diferentes, a fim de colmatar dificuldades detetadas e desenvolver capacidades evidenciadas, favorecendo a igualdade de oportunidades no percurso escolar do aluno.
2. As atividades a desenvolver nestes grupos podem ser realizadas em períodos de duração distintos, conforme as necessidades dos alunos.
3. Compete ao professor titular de turma no 1.º ciclo identificar alunos que revelem elevada capacidade de aprendizagem.
4. O professor titular de turma no 1.º ciclo define as atividades e as estratégias para otimizar o desempenho dos alunos com elevada capacidade de aprendizagem.

14.16 - Gestão e avaliação dos planos:

1. A direção assegura os recursos humanos disponíveis necessários à execução dos planos de recuperação, acompanhamento, desenvolvimento e plano de acompanhamento pedagógico.
2. O plano é objeto de avaliação contínua, participada e formativa e de avaliação global, a realizar pelo conselho pedagógico, no final do ano letivo.

14.17 - Reorientação do percurso escolar:

Sempre que se verifiquem retenções, deverão os alunos ser acompanhados pelo serviço de orientação escolar, de modo que possam ser propostas as medidas mais adequadas ao seu percurso escolar.

Tendo em conta as dimensões formativa e sumativa da avaliação, a retenção é uma medida pedagógica de última instância, numa lógica de ciclo e de nível de ensino, depois de esgotado o recurso a atividades de recuperação desenvolvidas ao nível da turma e do Colégio. Neste âmbito, a avaliação sumativa interna rege-se por princípios de atuação e de normas de orientação para a implementação, acompanhamento e avaliação de planos de atividades de acompanhamento pedagógico (PAAP), segundo o despacho normativo nº1-F/2016.

15 - A Alimentação

O colégio tem implementado um Sistema de Segurança Alimentar, baseado na metodologia HACCP. O sistema é auditado periodicamente por entidade externa sendo realizadas periodicamente análises de controlo.

As ementas relativas ao almoço e aos lanches serão afixadas no colégio semanalmente e disponibilizadas on-line mensalmente.

A alteração da alimentação no dia deverá ser informada até às 9h30.

Há sempre um momento na infância que se abre a porta que deixa entrar o futuro.
Somos como a terra e o céu, uma família, somos UM!



Regulamento interno

Optando pelo regime de almoço mensal, a sua não utilização não confere direito à devolução.

Optando pelo regime de almoço avulso, deverão avisar o colégio, antes do dia de faturaçao do mês em causa, dia 25 do mês antecedente, caso contrário será considerado o regime de almoço mensal.

15.1 – Dietas e alergias

Qualquer criança que esteja sujeita a dieta, deverá trazer por escrito a indicação do que não deve comer (comportamento análogo, na existência de alergias de alimentos).

Está excluído do número 15:

- 1) Leites de farmácia e alimentos especiais, como por exemplo: (sojas, alimentos sem lactose), que deverão ser assegurados pelos encarregados de educação das crianças.

15.2. - Lanche

Os lanches da creche e do Jardim de infância são fornecidos pelo colégio, os do 1º CEB, são da responsabilidade dos encarregados de educação. No entanto o colégio apresenta também a opção do lanche diário, mediante o pagamento de uma taxa (consultar preçário em anexo).

15.3 - Berçário - alimentação

No berçário, a alimentação fica ao cuidado dos encarregados de educação até ao momento da completa introdução alimentar.

16 – Prolongamento

Não existe período de prolongamento, correspondendo a propina de frequência definida para cada ano letivo ao tempo integral de funcionamento do colégio (das 7h45 às 19h00). À frequência para além do período de funcionamento aplica-se uma taxa a consultar no preçário em anexo.

17 – Vestuário Próprio da Creche, Jardim de infância e Ensino Básico

Os alunos da creche, jardim-de-infância e do ensino básico usam, obrigatoriamente, vestuário próprio, que tem de ser adquirido no Colégio.

Creche e Jardim de infância:

No início de cada ano letivo cada criança deverá adquirir:

- Lençol para catres;
- Panamá do colégio;
- Uso obrigatório nos dias de psicomotricidade e atividades desportivas: fato de treino e sweat do colégio no inverno, calção e t-shirt no verão.

a) De outubro a abril - Uniforme de inverno do colégio;

b) Em setembro, e de maio a julho - Uniforme de verão do colégio.

- Uso diário obrigatório na época balnear: t-shirt, casaco, calção e panamá do colégio.

Há sempre um momento na infância que se abre a porta que deixa entrar o futuro.
Somos como a terra e o céu, uma família, somos UM!



Regulamento interno

Ensino básico:

- a) De outubro a abril - Uniforme de inverno do colégio;**
- b) Em setembro, e de maio a julho - Uniforme de verão do colégio**

1 - O uniforme de inverno de menina é composto por polo ou sweat, casaco e saia e o de rapaz por polo ou sweat, casaco e calças, na creche e jardim-de-infância, também poderão optar pela bata.

2 - O uniforme de verão do Colégio de menina é constituído, entre outros, por saia e polo do Colégio e o de rapaz, por calções e polo do Colégio.

3 - Quando existir um evento ou saída dos alunos para o exterior, é obrigatório o uso do uniforme do Colégio.

O Uniforme é obrigatório e somente com o seu uso os alunos poderão entrar no colégio. Para além de trazerem o uniforme vestido, todas as crianças deverão tê-lo devidamente identificado, com o nome da criança. No caso de não usarem o uniforme, o mesmo será vestido à criança e debitado na fatura do mês seguinte. No caso de não trazem o lençol adequado aos catres, será colocado um novo e debitado na fatura do mês seguinte.

O colégio não se responsabiliza:

- Pelo desaparecimento ou destruição de peças de vestuário. As batas, uniformes, casacos, mochilas, chapéus e outras peças devem estar devidamente identificadas.
- Por objetos de valor que as crianças tragam consigo.
- Por brinquedos, livros, jogos que tragam para o Colégio.
- Pelo Extravio de bens.

18- Segurança, Saúde e Higiene - crianças

- O seguro de acidentes pessoal é obrigatório.
- Os alunos estão cobertos por um seguro. No sentido de prever eventuais acidentes que ocorram no Colégio, o qual está incluído no valor da matrícula.
- Em caso de acidente escolar ocorrido nas instalações do colégio, ou em atividades sob a sua responsabilidade, será comunicado de imediato ao encarregado de educação e, caso se justifique assistência médica, o aluno será transportado pelo INEM ou similar, acompanhado pelo encarregado de educação ou seu representante e, na impossibilidade da presença deste/s, por um auxiliar de ação educativa.
- Qualquer situação de carácter não urgente, o encarregado de educação terá de acompanhar o seu educando aos serviços mais adequados.
- Não é permitido o uso de quaisquer equipamentos tecnológicos, designadamente, equipamentos, programas ou aplicações informáticas, relógios com câmaras e telemóvel incorporados, nos locais onde decorram aulas ou outras atividades formativas, reuniões de órgãos ou estruturas da escola

Há sempre um momento na infância que se abre a porta que deixa entrar o futuro.
Somos como a terra e o céu, uma família, somos UM!



Regulamento interno

que participem ou nos recreios do recinto escolar. O uso destes equipamentos terá de ser expressamente autorizado pelo professor, direção ou coordenação.

- As crianças portadoras de parasitas não poderão frequentar o colégio e os encarregados de educação serão avisados de imediato para procederem à respetiva desinfestação.
- Para segurança das crianças, sempre que os pais ou familiares entrem e saiam do colégio, deverão manter a porta fechada.
- No 1º andar, na valência da creche, é imperativo que os pais ou familiares mantenham sempre a porta fechada.
- O colégio encontra-se equipado com os dispositivos necessários exigidos contra incêndio e outros acidentes.
- São realizados com a periodicidade exigida os exercícios de simulacro.
- O colégio procede à gravação de imagens internas, através de um circuito de videovigilância.

18.1 - Normas de evacuação do Colégio

Em caso de perigo iminente, com necessidade de evacuação no Colégio, dever-se-ão adotar os seguintes procedimentos:

- a) Cada professor é responsável pela turma que está a lecionar;
- b) Deve providenciar-se para que os alunos saiam da sala de aula, o mais rapidamente possível, em fila india;
- c) O professor será sempre o último a abandonar a sala de aula, fechando a porta depois de sair;
- d) O professor deverá acompanhar os seus alunos e permanecer nos locais indicados no plano de evacuação do Colégio e aguardar instruções das autoridades competentes;
- e) Os docentes e não docentes que não se encontram em aula, deverão dirigir-se, ordenadamente, para os locais indicados no plano de evacuação e aguardar instruções.

19- Berçário

A entrada de adultos só é permitida mediante o uso de sapatos descartáveis.

Cabe aos pais a responsabilidade de preencher o quadro das informações relativas ao bem-estar do bebé (alimentação, sono, medicação e horário de saída).

20- Doença

Caso seja verificado pelos pais, em casa, que o filho/a se apresente com sintomas de doença, como febre, diarreia, vômitos, gastroenterites, conjuntivites e outros, os mesmos estão interditos de frequentar o Colégio, para que não prejudiquem o bem-estar das outras crianças presentes, só podendo voltar a frequentar o colégio, fazendo-se acompanhar de declaração médica, onde especifique a doença e que já não existe risco de contágio. O colégio reserva o direito de suspender ou condicionar a frequência da criança, caso não venha acompanhada da referida declaração médica.

Há sempre um momento na infância que se abre a porta que deixa entrar o futuro.
Somos como a terra e o céu, uma família, somos UM!



Regulamento interno

Em caso de doença no colégio, os encarregados de educação, serão avisados de imediato, tendo estes a obrigação e o encargo de, com urgência, transportar o aluno em causa para casa ou para uma instituição de saúde, caso tal se justifique.

Se a doença se verificar em casa, os pais deverão comunicar no prazo de 48h a não comparecência da mesma.

É obrigatório apresentar a respetiva declaração médica se a criança permanecer em casa mais de 3 dias úteis ou, em caso de doença infecto – contagiosa, só podendo voltar a frequentar o colégio fazendo-se acompanhar de declaração médica, em que especifique a doença e que já não existe risco de contágio. O colégio reserva o direito de suspender ou condicionar a frequência da criança, caso não venha acompanhada da referida declaração médica (a declaração médica poderá ser enviada pelo pediatra via fax ou email).

O Encarregado de Educação obriga-se a manter o colégio informado, sempre que o seu educando, seja portador de doença infectocontagiosa.

O colégio não retém urina ou fezes para análises.

Perante a necessidade de subministrar antibiótico à criança, através dos cuidados dos responsáveis da sala, esta terá de se fazer acompanhar de uma declaração médica, onde especifique a doença, autorização para que os responsáveis da sala possam administrar a medicação, a ausência de risco de contágio, horários e dosagens a administrar.

Em caso algum o colégio administrará qualquer antibiótico, sem que a criança venha acompanhada da referida declaração médica, qualquer medicação deverá ser entregue devidamente identificada com as dosagens, horas e nome da respetiva criança. O encarregado de educação deverá preencher rigorosamente e assinar a tabela referente a este procedimento, que se encontra afixada à entrada de cada sala, não se responsabilizando o colégio pelo serviço em causa, caso não sejam cumpridos estes requisitos.

21- Passeios e Visitas de Estudo

A planificação anual das atividades inclui, sempre que possível, a realização de passeios, visitas de estudo, festas e outras atividades, coletivas ou não, tendo em vista o desenvolvimento e compreensão do programa de cada ano e inserindo-se nele como estratégia de ensino e aprendizagem, bem como promover o convívio de alunos.

Os encarregados de educação devem preencher uma autorização prévia para visitas de estudo ou passeios. **Nenhuma criança sairá do colégio sem a autorização estar devidamente assinada pelo Encarregado de Educação.**

As crianças, sempre que saem, levam identificação própria com o nome e nº de telefone do colégio.

Os passeios ou visitas são pagos previamente pelos pais, estando a participação destes condicionada ao seu pagamento, dentro dos prazos estipulados.

Após a realização da inscrição da criança na atividade/visita, a sua não utilização, não confere direito a reembolso, por motivo de doença ou outros.

Há sempre um momento na infância que se abre a porta que deixa entrar o futuro.
Somos como a terra e o céu, uma família, somos UM!



Regulamento interno

É obrigatório e imperativo, uso de uniforme em todos os passeios, caso a criança não apresente o uso do mesmo, este ser-lhe-á fornecido pelo Tickles e debitado juntamente com a próxima mensalidade.

Sempre que necessário, as crianças terão de trazer almoço ou lanche.

22- Época Balnear

A época balnear decorre durante o mês de julho. As crianças são acompanhadas nesta atividade de enriquecimento curricular por pessoal docente e não docente do colégio. As datas específicas da realização desta atividade, bem como o respetivo preçoário, serão comunicados oportunamente em cada ano letivo.

Durante a **época balnear** deverá ser cumprido o seguinte:

- Obrigatório o uso da t-shirt, calção, casaco e chapéu do Tickles. Na falta destes, será fornecido a cada aluno e debitado na próxima fatura.
- Fato de banho já vestido de casa, juntamente com o protetor solar, já colocado.
- Sandálias fáceis de calçar.
- Cada aluno deverá trazer na semana antecedente à atividade: a sua toalha de praia, cinco toalhas de banho, protetor solar, cinco mudas de roupa e um saco plástico, tudo devidamente identificado.
- Todos os alunos têm de chegar ao colégio até as 8h15min (Saída às 8h30).
- Os alunos serão transportados em veículos adequados.
- Os alunos que não se inscreverem nesta atividade ficarão no colégio em atividades lúdico-pedagógicas.

23 – Aniversários

Os aniversariantes podem comemorar o aniversário com um bolo. No entanto, pede-se a compreensão dos pais no sentido do mesmo não ser excessivamente composto por chocolate ou cremes.

Embora o Tickles desencourage as guloseimas (chocolates, rebuçados, chupa-chupas, etc.) como presente de aniversário para os amigos da turma, estes serão sempre colocados nos cabides ou mochilas do aluno e só podem ser consumidos fora do colégio, caso os encarregados de educação o permitam.

24 – Horários, Reuniões de Pais e Atendimento

24.1 - Horário de Funcionamento:

Na creche e no jardim de infância, de segunda a sexta-feira, das 07h45min às 19h, sendo o horário pedagógico das 09h às 17h. O horário máximo de entrada das crianças é até às 9h30min. Após esta hora, os pais não poderão entregar as crianças na respetiva sala, de modo a não perturbar o funcionamento das atividades.

No 1.º ciclo, de segunda a sexta-feira, das 07h45min às 19h, sendo o horário pedagógico das

Há sempre um momento na infância que se abre a porta que deixa entrar o futuro.
Somos como a terra e o céu, uma família, somos UM!



Regulamento interno

08h30min às 16h45. O Horário de entrada das crianças é até às 8h30min, existindo um período de tolerância de 10min. Após esta hora, os pais não poderão entregar as crianças na respetiva sala, de modo a não perturbar o funcionamento das atividades. Se o aluno chegar após a hora de início de aula, terá uma tolerância de 10 minutos, passado este horário deverá aguardar até às 09h, de modo a evitar interrupções constantes das aulas.

24.2 - Acesso às instalações:

Berçário (não se aplica);

Creche (até às 9h30 e a partir das 16h45)

Jardim de Infância (até às 9h30 e a partir das 16h45)

1º Ciclo (até às 8h30 e a partir das 16h45, de acordo com o horário estabelecido, no início do ano letivo).

Em situações excepcionais, como a Covid-19 ou outras semelhantes e por questões de proteção da saúde de todos, poderá ser proibido o acesso às instalações do colégio a todas as pessoas externas ao mesmo, incluindo pais e encarregados de educação.

24.3 - Reuniões de Pais e Atendimento

Em cada ano escolar realizar-se-ão reuniões de pais, sendo estas de carácter geral, de grupo, ou individuais, abordando assuntos relacionados com o funcionamento do colégio, como o trabalho desenvolvido com os grupos de crianças ou sobre cada criança especificamente. Estas reuniões serão agendadas oportunamente e os encarregados de educação informados sobre as mesmas.

Cada educadora/professora terá tempo disponível para o atendimento aos pais, mediante marcação prévia, fora do horário pedagógico.

Durante o horário letivo, as educadoras/professoras não poderão atender telefonemas, de forma a não interromperem as atividades da sala. Os pais/encarregados de educação deverão deixar recado com as auxiliares, sendo estas responsáveis de os transmitir.

A direção do colégio estará disponível para receber os pais, devendo a data da reunião ser marcada com a devida antecedência.

Em situações excepcionais, como a Covid-19 ou outras semelhantes e por questões de proteção da saúde de todos, as reuniões de pais/encarregados de educação, poderão assumir carácter digital ao invés de presencial.

25 - Processo individual do aluno

O percurso escolar do aluno deve ser registado num processo individual – que o acompanha em todo o seu percurso escolar e no qual constem todos os elementos relevantes para assegurar uma atenção personalizada, de acordo com a legislação em vigor.

1. São registadas no processo individual do aluno todas as outras informações relevantes do seu percurso educativo, designadamente as relativas a comportamentos meritórios e a medidas disciplinares sancionatórias aplicadas e seus efeitos.

Há sempre um momento na infância que se abre a porta que deixa entrar o futuro.
Somos como a terra e o céu, uma família, somos UM!



Regulamento interno

2. O processo individual do aluno constitui-se como registo exclusivo em termos disciplinares.
3. O processo individual do aluno é iniciado pelo educador de infância ou professor, no primeiro ano de frequência no Colégio e manter-se-á atualizado.
4. Tem acesso ao processo individual do aluno além deste, os pais e os encarregados de educação, o professor titular de turma ou o diretor de turma, os titulares dos órgãos de gestão de administração do colégio e os funcionários afetos aos serviços de gestão de alunos.
5. Podem ainda ter acesso ao processo individual do aluno, mediante autorização da direção do Colégio e no âmbito do estrito cumprimento das respetivas funções, outros professores do Colégio, serviço de educação e apoio especializado e médicos escolares ou outros profissionais que trabalhem sob a sua égide e os serviços do Ministério da Educação e Ciência, com competências reguladoras do sistema educativo, neste caso após a comunicação à direção.
6. A consulta do processo individual do aluno tem de ser solicitada ao respetivo professor titular de turma (pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico), com antecedência mínima de 48 horas. A consulta deverá ser feita no Colégio, na presença do educador/professor titular de turma/diretor de turma e da coordenação, e/ou direção.
7. As informações contidas no processo individual do aluno, referentes a matéria disciplinar e de natureza pessoal e familiar, são estritamente confidenciais, encontrando-se vinculados ao dever de sigilo todos os membros da comunidade que a elas tenham acesso.
8. O processo Individual do aluno nunca poderá sair do Colégio, salvo no caso de transferência de estabelecimento de ensino.

25.1 - Outros Instrumentos de registo

1. Constituem ainda instrumentos de registo de cada aluno:
 - a) O registo biográfico.
 - b) As fichas de registo da avaliação, ocorrências e outros dados relevantes do aluno disponíveis no nosso site, na área avaliações ou registos.
2. O registo biográfico contém os elementos relativos à assiduidade e aproveitamento do aluno, cabendo ao Colégio a sua organização, conservação e gestão.
3. As fichas de registo da avaliação contêm, de forma sumária, os elementos relativos ao desenvolvimento dos conhecimentos, capacidades e atitudes do aluno e são disponibilizadas, no final de cada momento de avaliação, designadamente, no final de cada período escolar, aos pais ou ao encarregado de educação, através do nosso site ou pelo educador/professor titular da turma, no 1.º ciclo.

26 - Conselho de docentes da Creche e Pré-Escolar

1. O conselho de docentes da creche e pré-escolar é composto pelos educadores de infância, docentes de áreas coadjuvadas, coordenação e direção e, sempre que se justifique, pelo psicólogo educacional.

Há sempre um momento na infância que se abre a porta que deixa entrar o futuro.
Somos como a terra e o céu, uma família, somos UM!

Regulamento interno

2. Reuniões ordinárias: na creche e no pré-escolar as reuniões efetuar-se-ão semanalmente, com caráter ordinário, podendo ser convocadas pelo coordenador ou pela direção.
3. Efetuar-se-ão reuniões extraordinárias sempre que os assuntos a tratar exijam resolução ou apreciação urgente, podendo as mesmas ser convocadas pelo coordenador ou direção.
4. Nas reuniões do conselho da creche e pré-escolar, destinadas à avaliação dos alunos, integram, obrigatoriamente, os docentes, os professores das áreas coadjuvadas e o coordenador. Pode, sempre que solicitado e se justifique, estar presente a direção e /ou o psicólogo educacional ou professor de educação especial.
5. Calendarização das reuniões: no caso de se verificar a marcação de várias reuniões para o mesmo dia, dever-se-á respeitar um período de duas horas de duração para cada reunião, com intervalos entre si. Se esse período for insuficiente para tratamento dos assuntos agendados, marcar-se-á nova reunião.
6. As competências do conselho de docentes da creche e pré-escolar constam do respetivo regimento.

26.1 - Conselho de docentes do 1.º ciclo do Ensino Básico

1. O conselho de docentes do 1.º ciclo do ensino básico é composto pelo professor titular de turma do 1.º ciclo, coordenador de ciclo, professores de enriquecimento curricular, professores das áreas coadjuvadas e professores da sala de estudo. Pode, sempre que solicitado e sempre que se justifique, estar presente a direção e o psicólogo educacional.
2. As reuniões ordinárias no 1.º ciclo, efetuar-se-ão semanalmente, com caráter ordinário, podendo ser convocadas pelo coordenador ou pela direção.
3. Efetuar-se-ão reuniões extraordinárias sempre que os assuntos a tratar exijam resolução ou apreciação urgente, podendo as mesmas ser convocadas pelo coordenador ou pela direção.
4. No caso de se verificar a marcação de várias reuniões para o mesmo dia, dever-se-á respeitar um período de duas horas de duração para cada reunião, com intervalos entre si. Se esse período for insuficiente para tratamento dos assuntos agendados, marcar-se-á nova reunião.
5. As competências do conselho de docentes do 1.º ciclo constam do respetivo regimento.

26.2 - Conselho de ano do 1.º ciclo do Ensino Básico

1. O conselho de ano do 1.º ciclo do ensino básico é composto pelo professor titular de turma do 1.º ciclo, professores de enriquecimento curriculares, professores das áreas coadjuvadas e professor da sala de estudo. Pode, sempre que solicitado e sempre que se justifique, estar presente a direção, o coordenador e /ou o psicólogo educacional.
2. As reuniões ordinárias no 1.º ciclo, efetuar-se-ão nos momentos de avaliação periódica, com caráter ordinário, podendo ser convocadas pelo coordenador ou pela direção.
3. Efetuar-se-ão reuniões extraordinárias sempre que os assuntos a tratar exijam resolução ou apreciação urgente, podendo as mesmas ser convocadas pelo coordenador ou pela direção.
4. As convocatórias das reuniões serão enviadas por *e-mail* com, pelo menos, 48 horas de

Há sempre um momento na infância que se abre a porta que deixa entrar o futuro.
Somos como a terra e o céu, uma família, somos UM!



Regulamento interno

antecedência, delas constando a indicação da ordem de trabalhos.

5. As convocatórias de reuniões extraordinárias que, pela sua urgência, não possam respeitar esse prazo de divulgação, deverão ser feitas individualmente, de forma a garantir a tomada de conhecimento por parte de todos os participantes.

6. No caso de se verificar a marcação de várias reuniões para o mesmo dia, dever-se-á respeitar um período de duas horas de duração para cada reunião, com intervalos entre si. Se esse período for insuficiente para tratamento dos assuntos agendados, marcar-se-á nova reunião.

7. As competências do Conselho de Ano do 1.º ciclo constam do respetivo regimento.

27 - Horários das refeições:

Almoço:

Bebés: 11h30

1 ano: 11h15

2 anos: 11h15

3/4 anos: 11h30

4/5 anos: 11h45

1.º Ciclo: 12h15 – 12h45

Lanche:

Creche e pré-escolar 1.º lanche: 15h.

Creche e pré-escolar 2.º lanche: 17h45.

1.ºCEB: 1.º lanche: 10:20h / 2.º lanche: 15h20 / 3.º lanche: 17:30h

28 - Faltas e atrasos

Caso a criança falte ou chegue atrasada, os pais devem comunicar ao colégio, de forma a informar a respetiva educadora/professora, para que o trabalho pedagógico e em equipa possa ser realizado convenientemente.

Caso o aluno chegue atrasado para o almoço, o encarregado de educação terá de avisar o colégio até às 09h30.

No 1.ºciclo as faltas terão, obrigatoriamente, de ser justificadas, em modelo próprio, enviado pela respetiva professora no início do ano letivo. A ausência da devida justificação poderá comprometer a transição de ano de escolaridade do aluno.

O Horário de entrada no 1º ciclo é até às 8h30min, existindo um período de tolerância de 10min.

Há sempre um momento na infância que se abre a porta que deixa entrar o futuro.
Somos como a terra e o céu, uma família, somos UM!



Regulamento interno

Após esta hora, os pais não poderão entregar as crianças na respetiva sala, de modo a não perturbar o funcionamento das atividades. Se o aluno chegar após a hora de início de aula, terá uma tolerância de 10 minutos, passado este horário deverá aguardar até às 09h, de modo a evitar interrupções constantes das aulas.

O não cumprimento do horário de saída (19h), terá uma taxa adicional que pode ser consultada no preçoário em anexo.

29 - Encerramento

O colégio encontrar-se-á encerrado nos feriados nacionais e municipais, nas duas últimas semanas do mês de agosto, uma semana no Natal, nos dias especificados no Plano Anual de Atividades ou ainda por motivos de força maior, por motivos excepcionais como a Covid-19, ou outros semelhantes, não existindo, em qualquer destes casos, devolução das quantias já liquidadas. Caberá à direção analisar caso a caso e decidir a melhor resolução.

30 – Higiene das Instalações e saúde dos colaboradores:

O colégio cumpre todas as normas de higiene e segurança no trabalho, sendo auditado regularmente por empresa externa autorizada.

A limpeza e desinfeção das instalações é efetuada diariamente, de acordo com o plano estabelecido.

As crianças não podem permanecer nas salas ou noutras dependências aquando da limpeza dos mesmos.

Os colaboradores do colégio têm vigilância médica periódica por um médico de medicina do trabalho autorizado.

31 – Direitos e deveres do pessoal docente e não docente

31.1 - Deveres do Colégio

De entre as várias obrigações patentes neste diploma, devem estar disponíveis para consulta os seguintes documentos:

- Nome do Diretor Técnico
- Horário de Funcionamento
- Regulamento Interno
- Mapa de Ementas, afixadas semanalmente
- Plano Anual de Atividades
- Projetos Pedagógicos de Sala
- Projeto Educativo

31.2 - Direitos e obrigações do pessoal docente e não docente

Há sempre um momento na infância que se abre a porta que deixa entrar o futuro.
Somos como a terra e o céu, uma família, somos UM!



Regulamento interno

Os funcionários deste estabelecimento gozam do direito de serem tratados com educação e urbanidade.

Ao pessoal em serviço neste estabelecimento, cabe o cumprimento dos deveres inerentes ao exercício dos respetivos cargos, nos termos da legislação em vigor.

32 - Direitos e obrigações das crianças e dos encarregados de educação

Sem prejuízo das regras genericamente estabelecidas neste regulamento, os alunos têm os seguintes direitos:

- Igualdade de tratamento, independentemente da raça, religião, nacionalidade, idade, sexo ou condição social.
- Usufruir de um ensino e de uma educação de qualidade.
- Encontrar no colégio um ambiente acolhedor e propostas de trabalho estimulantes, que lhe permitam sentir-se feliz e realizado em cada fase do seu processo educativo e estimulem o seu pleno desenvolvimento cívico, cultural, emocional, intelectual e físico e contribuam para a formação da sua personalidade e da capacidade de autoaprendizagem e de crítica consciente sobre os valores, o conhecimento e a estética.
- Ver reconhecidos e valorizados o mérito, a dedicação, a assiduidade e o esforço no trabalho e no desempenho escolar a ser estimulado nesse sentido.
- Usufruir de um horário escolar adequado ao ano frequentado, bem como de uma planificação equilibrada das atividades curriculares e de enriquecimento curricular.
- Ser assistido, de forma pronta e adequada, em caso de acidente ou doença súbita, ocorrido ou manifestado no decorrer das atividades escolares.
- Utilização dos serviços e equipamentos do estabelecimento disponíveis para a respetiva sala de atividades e espaços de recreio.
- Participar nas atividades promovidas pelo colégio.
- Serem tratadas em boas condições de higiene, segurança e alimentação.
- Respeito pela sua identificação pessoal e reserva da intimidade privada e familiar.
- Não ser sujeito a coação física e psicológica.

32.1 - Sem prejuízo das regras genericamente estabelecidas neste regulamento, os alunos têm os seguintes deveres:

O aluno tem o dever, sem prejuízo dos demais deveres previstos neste Regulamento Interno, de:

- Conhecer e cumprir as normas do presente Regulamento Interno.
- Tratar com respeito e correção qualquer membro da comunidade educativa, não podendo, em caso algum, discriminá-lo em razão da origem étnica, saúde, sexo, orientação sexual, idade, identidade de género, condição económica, cultural ou social, ou convicções políticas, religiosas, filosóficas ou ideológicas.

Há sempre um momento na infância que se abre a porta que deixa entrar o futuro.
Somos como a terra e o céu, uma família, somos UM!

Regulamento interno

- Respeitar a integridade física e psicológica de todos os membros da comunidade educativa, não praticando quaisquer atos, designadamente violentos independentemente do local ou meios utilizados, que atentem contra a integridade física, psicológica, moral ou patrimonial dos professores, pessoal não docente, alunos e comunidade envolvente.
- Contribuir para a harmonia da convivência escolar e para a plena integração no Colégio de todos os alunos.
- Estudar, empenhando-se no desenvolvimento das suas aprendizagens, da sua educação e formação integral, ser assíduo e pontual.
- Zelar pela preservação, conservação e asseio das instalações, material didático, mobiliário do Colégio.
- Não é permitido o uso de quaisquer equipamentos tecnológicos, designadamente, equipamentos, programas ou aplicações informáticas, relógios com câmaras e telemóvel incorporados, nos locais onde decorram aulas ou outras atividades formativas, reuniões de órgãos ou estruturas da escola em que participem ou nos recreios do recinto escolar. O uso destes equipamentos terá de ser expressamente autorizado pelo professor, direção ou coordenação.
- Não difundir, no colégio ou fora dele, nomeadamente, via internet ou através de outros meios de comunicação, sons ou imagens captadas nos momentos letivos e não letivos, sem autorização da direção do Colégio.
- Não aplicar a metodologia Tickles em outras instituições sem prévia autorização da direção do colégio, em caso de infração pode a direção aplicar o contrato de confidencialidade assinado por ambas as partes no inicio das funções no Tickles.

32.2 - Sem prejuízo das regras genericamente estabelecidas neste regulamento, os encarregados de educação têm os seguintes direitos:

- Consulta do processo de avaliação e requerimento de reuniões sempre que considerarem necessário.
- Sempre que assim o desejarem, os pais, encarregados de educação, podem visitar as instalações do Colégio, fazendo sugestões sobre o seu funcionamento, desde que tenham em consideração o horário pedagógico.

32.3 - Sem prejuízo das regras genericamente estabelecidas neste regulamento, os encarregados de educação têm as seguintes obrigações:

- Trazer as crianças com a bata / uniforme do colégio devidamente vestido e identificado.
- Pagar pontualmente a mensalidade fixada até ao dia 5 de cada mês, alterações subsequentes ou qualquer despesa extraordinária da sua responsabilidade.
- Para segurança das crianças, sempre que os pais ou familiares entrem e saiam do colégio, deverão manter a porta fechada.
- No 1º andar, na valência da creche, é imperativo que os pais ou familiares mantenham sempre a porta fechada.
- Abster-se de comportamentos violentos.

Há sempre um momento na infância que se abre a porta que deixa entrar o futuro.
Somos como a terra e o céu, uma família, somos UM!



Regulamento interno

- Preservar, através de uma correta utilização, os objetos e equipamentos colocados à sua disposição.
- Respeitar todos os funcionários do estabelecimento.
- É interdita a entrada em espaços específicos, como escritório e cozinha, sem a presença de uma funcionária do colégio, sempre que for necessário, solicitar ajuda.
- É interdita a entrada nas salas, sem a presença de funcionárias do colégio, para evitar danos nos materiais e trabalhos realizados ao longo do ano. Sempre que for necessário, solicitar ajuda.
- Prestar todas as informações com verdade e lealdade, nomeadamente as respeitantes ao estado de saúde.
- Informar a educadora ou direção, sobre aspectos particulares do seu quotidiano ou do seu comportamento e possíveis alterações (alteração de residência, alteração do serviço ou nº de telefone, alteração de comportamento ou estado de saúde da criança, nova vacina ou reforço e de quem virá buscá-la caso não seja a pessoa que normalmente o faz).
- Participar nas reuniões de Pais.
- Fomentar, junto do seu educando, o respeito por todos os elementos da comunidade educativa.
- Reforçar, junto do seu educando, o cumprimento das suas responsabilidades.
- No caso de estar a tomar alguma medicação, é obrigatório o preenchimento do documento, afixado à entrada da respetiva sala.
- Não difundir, no colégio ou fora dele, nomeadamente, via internet ou através de outros meios de comunicação, sons ou imagens captadas nos momentos letivos e não letivos, sem autorização da direção do Colégio.
- Não aplicar a metodologia Tickles em outras instituições sem autorização prévia da direção, que por inerência à frequência do seu educando(a) no Tickles teve conhecimento.
- Cumprir as normas do regulamento interno.

Nota: Os diferentes deveres dos utentes encontram-se anexados aos grupos referidos ao longo do documento.

33 – Responsabilidades

O colégio responsabiliza-se pelas crianças a partir do momento em que são entregues ao pessoal autorizado para o efeito e até ao momento em que são entregues aos encarregados de educação ou a outros indicados para o efeito.

Para autorizar a saída das crianças com outras pessoas (mesmo familiares), os encarregados de educação deverão entregar aquando da matrícula, os documentos identificativos das pessoas autorizadas.

A pessoa responsável pela saída da criança deverá identificar-se, apresentando o bilhete de

Há sempre um momento na infância que se abre a porta que deixa entrar o futuro.
Somos como a terra e o céu, uma família, somos UM!



Regulamento interno

identidade, sempre que solicitado.

Não cumprindo nenhuma destas regras, a criança não será entregue a outras pessoas, por motivo de segurança, e não lesando o bom funcionamento do colégio.

Os chapéus, as mochilas e demais objetos pessoais da criança devem estar devidamente identificados.

Sempre que a criança inadvertidamente leve para casa alguma peça de um jogo, brinquedo ou outro, é da responsabilidade dos pais/encarregados de educação restituí-los no dia seguinte, no sentido de evitar que um jogo fique incompleto e, consequentemente, inutilizado.

34 - Serviço de transporte

O Colégio disponibiliza, para transporte dos alunos, carrinhos de 9 lugares.

- a) - Os alunos devem aguardar a chegada do transporte aos locais designados no início do ano letivo, onde também devem sair no regresso.
- b) - Os encarregados de educação podem optar por várias modalidades de transporte: transporte nos turnos da manhã, da tarde ou nos dois.
- c) - Os inscritos do ano anterior mantêm prioridade de inscrição em setembro; não obstante, é necessário exercer essa prioridade através de nova inscrição.
- d) - A mensalidade deste serviço é paga em simultâneo com a liquidação da prestação mensal.
- e) - O funcionamento do serviço de transporte consta de regimento próprio.

35 - Disposições Finais

É estipulado um dia da semana para que os pais/encarregados de educação sejam recebidos pela educadora responsável da sala, sempre dentro do seu horário de trabalho e que pode ser consultado no placar afixado nas nossas instalações;

Em caso de encerramento temporário das unidades por motivo de força maior, por motivos excepcionais como a Covid-19, ou outros semelhantes, não poderá ser imputada qualquer responsabilidade ao Colégio, devendo este, pelo período de encerramento por motivo de força maior, cobrar as respetivas mensalidades.

As dúvidas e casos omissos do presente regulamento, serão resolvidas pela Direção.

No ato da matrícula, deverão os pais e/ou encarregados de educação ler com atenção este regulamento e durante o ano letivo respeitá-lo.

Poderão ser suspensas as crianças cujos pais/encarregados de educação demonstrem incompatibilidade com o projeto educativo do colégio ou com o seu regulamento.

A direção reserva o direito de alterar as equipas de trabalho, bem como a organização das salas, sempre que considerar fundamental para o bem-estar das crianças.

Em caso extraordinário, de falta de pessoal (baixas médicas, licença de parto, assistência à família,

Há sempre um momento na infância que se abre a porta que deixa entrar o futuro.
Somos como a terra e o céu, uma família, somos UM!



Regulamento interno

etc.), poderá, por curtos períodos, não ser possível manter todas as equipas que acompanham os grupos.

Livro de reclamações: Nos termos da legislação em vigor, este estabelecimento dispõe de um livro de reclamações que pode ser solicitado à Direção sempre que necessário.

36 - Alterações ao regulamento

No início de cada ano letivo, a direção promoverá a realização de uma reunião de pais e encarregados de educação, para entrega do presente documento, apresentação do plano anual de atividades, equipa pedagógica e equipa de apoio.

Serão marcadas outras reuniões, com o intuito de tratar de assuntos relacionados com cada sala em data fixada no plano anual de atividades.

Ao colégio reserva-se o direito de filmar/fotografar atividades das crianças, consoante o interesse das mesmas para utilização/apresentação de trabalhos posteriores.

No nosso site: www.tickles.com.pt, poderão consultar os documentos seguintes:

- Regulamento interno;
- Plano anual de atividades;
- Ementas;
- Fotos;
- Sugestões e reclamações;
- etc.

Para aceder ao site, no início do ano letivo é facultada uma password aos pais, pessoal e intransmissível.

37 - Preçário

O preçário relativo a cada ano letivo está disponível em anexo a este regulamento.

38 - Funcionárias

Todas as funcionárias têm formação adequada e exigida às funções exercidas;

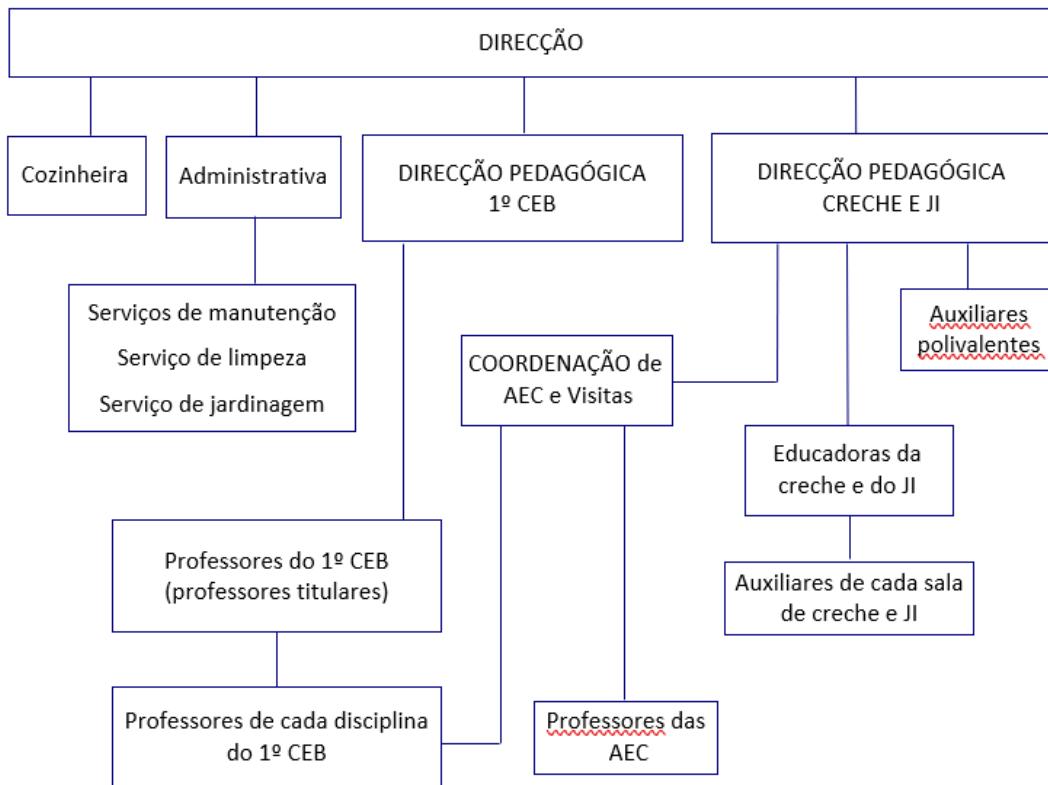
Todas as funcionárias ao serviço possuem curso de 1ºs socorros;

Esta instituição apresenta-se com três valências, cada uma delas, com um quadro de funcionárias a seguir apresentado.

39 - ORGANIGRAMA

Há sempre um momento na infância que se abre a porta que deixa entrar o futuro.
Somos como a terra e o céu, uma família, somos UM!

Organograma da estrutura pedagógica e administrativa



40 - Entrada em Vigor

O presente regulamento entra em vigor em setembro do ano letivo corrente, e poderá ser sujeito a revisão quando a matéria em causa assim o justifique.

A Direção,

Pequenos Talentos, Creche e Jardim-de-infância.
 Rua S. João Brito, nº 344/356
 4100 – 452 Porto
 Telf.: 226182000
 e-mail: tickles@tickles.com.pt
www.tickles.com.pt

Há sempre um momento na infância que se abre a porta que deixa entrar o futuro.
 Somos como a terra e o céu, uma família, somos UM!